PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

5ª V. T. de BELO HORIZONTE PROC. Nº 0010466-29 /2.0 23.503.000

Aos 02 dias do mês de ABRIL do ano de 2.0 25

na RUA ENGENHEIRO AMARO LANARI, 66, 700, B. ANCHIETA,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº ID 3067397, passado a favor

de VERÔNICA MARTINS RAMOS SILVA,

contra HELENICE VANETTI BARBOSA BARACHO

CPF/CNPJ 599.191.596-20, para pagamento da importância de

R$ 42.651,61, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: 01 VEÍCULO MARCA/

MODELO I/HYUNDAI ELANTRA GLS, COR PRETA, ANO

FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, GASOLINA, RENAVAM

455968322, CHASSI KMHDH41EBCU382466, PLACA

NXX 9116, AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, EM FUNCIONA-

MENTO E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM

AVARIAS NA LATARIA), AVALIADO EM R$ 58.500,00 (CIN-

QUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Total da avaliação: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E

QUINHENTOS REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

316 AU 04

PJe Documento assinado eletronicamente por LETICIA GRESSI ALMEIDA CUNHA FILGUEIRAS, em 03/04/2025, às 09:32:10 - b71d89f